UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Estudo Técnico Preliminar 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23520.003365/2026-60

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a contratação que tem por finalidade identificar a solução mais objetiva para a prestação de serviço técnico terceirizado de **trabalhador agropecuário em geral, necropsia e anatomia**, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da demanda dos Cursos de Medicina Veterinária e Agronomia do Centro Multidisciplinar de Barra da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

A Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), criada pela Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, a partir do desmembramento do Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável (ICADS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), é uma instituição pública de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Barreiras e campi nos municípios de Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória.

Os serviços terceirizados de apoio técnico operacional são essenciais para a manutenção das atividades da Fazenda Escola, que demandam apoio contínuo em atividades agropecuárias, e para o suporte às atividades acadêmicas práticas nos laboratórios de Anatomia e Necropsia (cuja ausência de profissional especializado compromete a qualidade do ensino e a preservação do acervo científico), bem como para a garantia do funcionamento regular das atividades acadêmicas, administrativas e de extensão.

Atualmente a instituição possui contrato de mão-de-obra exclusiva para serviços de apoio agropecuário, contudo, a referida contratação está em seu último período de renovação. A nova contratação busca a terceirização do serviço de apoio operacional para atendimento das necessidades da UFOB e encontra amparo legal no Decreto n.º 9.507/2018 e no Decreto nº 10.193/2019, sendo corroborada pela inexistência de força de trabalho própria para tal fim, conforme Lei n.º 9.632/1998 e o Decreto nº 9.262/2018, que dispõe sobre a extinção de cargos vagos e veda a abertura de novos concursos para estas categorias no âmbito da Administração Pública Federal.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital. Desta forma, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

A realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento de menor preço, objetiva a adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitada ao enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade.

A contratação do serviço em estudo caracteriza-se como de natureza contínua, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus serviços e suprimentos são necessários à Administração para a manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes. Tal enquadramento atende, inclusive, aos preceitos estabelecidos pelo TCU, que define a continuidade pela "sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

Sendo assim, a não realização tempestiva de nova licitação implica na descontinuidade de serviços essenciais, com impacto direto nas atividades acadêmicas e administrativas. A ausência desses profissionais compromete diretamente o ensino prático, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços à comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Multidisciplinar de Barra (CMB)	Romenique da Silva de Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Gerais

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, é de natureza comum, pois enquadra-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021, isto é, são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços são considerados como essenciais, portanto, caracterizados como de natureza contínua em razão da necessidade permanente assegurar o pleno funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas do Centro Multidisciplinar de Barra.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações do CATSER e deste estudo, prevalecem as do último.

O contrato que envolve a prestação do serviço público em questão poderá prever mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes do contrato ou a ele relacionadas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Com o intuito de resguardar a Administração Pública e de selecionar empresas capazes de prestar um serviço satisfatório, será solicitado aos interessados para atenderem às exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Será solicitado como comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente.

Destaca-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Considerando que o serviço em questão tem natureza continuada, será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

A Contratada deve atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

a. Entregar serviço com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional;
b. Contribuir para o respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais pelo cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias em relação aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
c. Observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais e a origem legal dos insumos necessários à prestação dos serviços;
d. Atender normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais disponibilizados durante a execução dos serviços, conforme for o caso;
e. Cumprir obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.
f. A execução dos serviços se dará nos horários estabelecidos por cada unidade, com carga horária definida abaixo, a ser cumprida de segunda-feira a sábado:

Profissional	**Carga horária**	**Base legal**
Auxiliar de Campo	40 Horas semanais	IN SEGES/MGI Nº 190 /2024.
Técnico em Necrópsia e Anatomia	40 Horas semanais	IN SEGES/MGI Nº 190 /2024.

g. A formação e experiência dos profissionais deve ser exigida considerando que o exercício de suas ocupações, conforme Código Brasileiro de Ocupações - CBO e demais disposições contidas neste documento.

4.2 Requisitos quanto à Sustentabilidade

Para o fornecimento dos serviços, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (versão atualizada).

Considerando os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços, a Contratada deverá observar, **no que couber**, o seguinte:

- garantir que os materiais utilizados na prestação dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- garantir que os materiais utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, enfatizando aos colaboradores a consciência de hábitos sustentáveis, como apagar as luzes ao

sair do ambiente, uso racional de água, equipamentos de ar condicionado, redução de número de impressões em papel, correta disposição de resíduos a ser descartado, e outros;
- treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Zelar pelo patrimônio material (construções, lugares, obras de arte, objetos e documentos);
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- desenvolver ou adotar práticas de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

a. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
b. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.

O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Oeste da Bahia foi aprovado pelo ato decisório CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 42, de 09 de setembro de 2024, e seus termos foram considerados para determinar os requisitos desta contratação. (link: https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3_of_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFOBProc.23520.012005202314.pdf).

Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto.

4.3 Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Condutas vedadas à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 Locais de prestação dos serviços

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DA BARRA - CMB	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Centro Multidisciplinar de Barra, Avenida 23 de agosto, nº 860, Bairro Assunção, CEP 47100-000, Barra, Bahia.
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO – CAMPUS DE BARRA	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Hospital Veterinário Universitário, Praça Antônio Luiz Camandaroba, S/N, Bairro Centro, CEP 47100-000, Barra, Bahia.
FAZENDA ESCOLA – CAMPUS DE BARRA	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Fazenda Escola, Rodovia BA-161, S/N, Bairro Alto do Quinto, CEP 47100-000, Barra, Bahia.

4.6 Enquadramento da categoria profissional

A definição e a atuação dos profissionais está a seguir descrita:

4.6.1 **AUXILIAR DE CAMPO**

CBO 6210-05 - Trabalhador agropecuário em geral

Agregado - na agropecuária, Arameiro (colocador de arames), Arrendatário - na agropecuária, Bóia-fria - na agropecuária, Camarada - na agropecuária, Campeiro - na agropecuária, Camponês na agropecuária, Colono - na agropecuária, Curador de animais - na agropecuária, Destocador - na agropecuária, Diarista - na agropecuária, Exterminador de insetos - na agropecuária, Fazedor de cerca - inclusive na agropecuária, Limpador de pasto - na agropecuária, Meeiro - na agropecuária - exclusive conta própria e empregador, Operador de engenho, Parceiro na agropecuária - exclusive conta própria e empregador, Pegador de animais - na agropecuária, Peneirador - na agropecuária, Peão - na agropecuária, Rendeiro na agropecuária - exclusive conta própria e empregador, Roceiro - na agropecuária - exclusive conta própria e empregador, Trabalhador braçal - na agropecuária - conta própria, Trabalhador braçal - na agropecuária - exclusive conta própria, Trabalhador braçal - na agropecuária - exclusive empregador, Trabalhador da coleta de sementes, Trabalhador da produção de sementes agrícolas, Trabalhador de enxada - na agropecuária, Trabalhador na formação de pastagem, Trabalhador rural - na agropecuária - exclusive conta própria, Trabalhador rural - na agropecuária - exclusive empregador.

Descrição da Atividade

Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização. Classificam-se nesta epígrafe somente os que trabalham em ambas atividades - agrícolas e da pecuária.

Formação Mínima

Ensino Fundamental completo. Desejável: a) Ensino Médio completo.

Qualificação Profissional

a. Comprovação de capacitação para operação segura de tratores e implementos agrícolas, conforme os requisitos da NR-31 e demais normas de segurança aplicáveis;
b. Comprovação de capacitação para operação segura de roçadeira costal motorizada, conforme os requisitos da NR-31;
c. Comprovação de capacitação para operação segura de motosserra, conforme os requisitos da NR-31 e demais normas de segurança aplicáveis;
d. Comprovação de capacitação específica para prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins, para os profissionais que realizarão atividades com exposição direta a esses produtos, conforme os requisitos da NR-31 e demais normas aplicáveis.

Experiência

Experiência prévia em atividades agropecuárias.

Competências

Conhecimento de:

a. Técnicas básicas de preparo, limpeza e conservação do solo;
b. Procedimentos básicos de plantio, semeadura, cultivo e tratos culturais;
c. Identificação e manejo básico de plantas cultivadas e plantas daninhas;
d. Técnicas básicas de irrigação e manejo da água nas áreas de cultivo;
e. Aplicação de adubos e corretivos, conforme orientação do responsável técnico;
f. Procedimentos básicos de controle de pragas, doenças e plantas invasoras, conforme orientação técnica;
g. Manejo e cuidados básicos com animais, quando aplicável às atividades da unidade;
h. Operação e utilização adequada de ferramentas, equipamentos e implementos agrícolas de uso manual;
i. Limpeza, conservação e armazenamento de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades de campo;
j. Procedimentos básicos de manutenção e conservação de áreas verdes, canteiros, viveiros e áreas experimentais;
k. Normas básicas de segurança no trabalho, especialmente na utilização de ferramentas, máquinas, equipamentos e insumos agrícolas;
l. Utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPI);
m. Procedimentos de higiene, organização e conservação do ambiente de trabalho;
n. Práticas de sustentabilidade e uso racional de água, insumos e demais recursos utilizados nas atividades agropecuárias;
o. Procedimentos para coleta, separação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos provenientes das atividades de campo.

Atribuições

Principais atividades:

a. Executar atividades de apoio nas áreas de produção agropecuária, experimentação, pesquisa e ensino;
b. Preparar áreas de cultivo, realizando limpeza, capina, roçagem, revolvimento, nivelamento e outras atividades de preparo do solo, conforme orientação;
c. Realizar atividades de plantio, semeadura, transplantio, cultivo e tratos culturais;
d. Executar atividades de irrigação, incluindo operação de sistemas e equipamentos, conforme orientação;

e. Realizar aplicação de adubos, corretivos e demais insumos agrícolas, observando as orientações e procedimentos estabelecidos pelo responsável técnico;
f. Monitorar o aparecimento de doenças, plantas invasoras e pragas nos cultivos. Elimina ervas daninhas com máquinas e aplica defensivos agrícolas, mediante orientação técnica e observando as normas de segurança aplicáveis;
g. Auxiliar no manejo, alimentação, limpeza e cuidados básicos com animais, quando houver atividades de produção ou experimentação animal;
h. Alimenta os animais, preparando silagem e outros elementos nutricionais.
i. Realizar limpeza, organização e conservação de instalações, áreas de cultivo, viveiros, canteiros, áreas experimentais e demais espaços destinados às atividades agropecuárias;
j. Operar ferramentas, equipamentos e implementos agrícolas de uso compatível com a função, observando os procedimentos de segurança;
k. Conserva e realiza pequenos reparos em máquinas, equipamentos e ferramentas;
l. Realizar a limpeza, conservação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades;
m. Auxiliar na montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos utilizados nas atividades de campo;
n. Realizar transporte e movimentação manual de materiais, ferramentas, insumos, equipamentos e produtos agropecuários, observados os limites de segurança;
o. Auxiliar na coleta e organização de amostras, materiais e produtos decorrentes das atividades de campo, conforme orientação;
p. Realizar a separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades agropecuárias;
q. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI) e cumprir as normas e procedimentos de segurança do trabalho;
r. Comunicar ao responsável pela atividade qualquer ocorrência, irregularidade, dano ou condição que possa comprometer a segurança, a execução dos serviços ou o desenvolvimento das atividades;
s. Manter os locais de trabalho limpos, organizados e em condições adequadas para a realização das atividades;
t. Executar outras atividades de apoio compatíveis com a função de trabalhador agropecuário em geral, conforme necessidade do serviço e orientação da fiscalização ou do responsável pela atividade.

4.6.2 **TÉCNICO EM NECRÓPSIA E ANATOMIA**

CBO 3281-10 – Taxidermista

Descrição da Atividade

Reconstituem cadáveres humanos e de animais; formolizam cadáveres humanos e de animais; embalsamam cadáveres. Taxidermizam animais vertebrados; curtem peles; preparam esqueletos de animais; confeccionam dioramas, pesquisando característica dos animais e seu habitat. Orientam pessoas em aulas práticas e museus; gerenciam atividades comerciais e acervo científico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança e higiene.

Formação

Exigência mínima: Ensino Médio completo, acrescido de Curso Técnico em Necropsia, com carga horária mínima de 1.200 horas, ou formação técnica equivalente reconhecida pelo sistema oficial de ensino, com comprovação mediante certificado ou diploma.

Experiência

Experiência profissional prévia em atividades compatíveis com a função de Técnico em Necrópsia e Anatomia, comprovada mediante registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração ou atestado de capacidade técnica, conforme o caso.

Competências

Conhecimento de:

a. Técnicas e procedimentos básicos de necropsia e anatomia;
b. Identificação, preparo, conservação e acondicionamento de cadáveres e peças anatômicas;
c. Técnicas de dissecação e preparação de peças anatômicas, conforme orientação do responsável pela atividade;
d. Utilização, conservação e organização de instrumentos, materiais e equipamentos de necropsia e anatomia;
e. Procedimentos de formolização, fixação e conservação de peças anatômicas;
f. Normas e procedimentos de biossegurança aplicáveis às atividades de anatomia e necropsia;
g. Riscos biológicos, químicos e físicos relacionados ao manuseio de cadáveres, peças anatômicas, materiais biológicos e produtos químicos;
h. Utilização correta de EPI e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
i. Procedimentos de limpeza, desinfecção e conservação de instrumentos, bancadas, salas e demais ambientes de anatomia e necropsia;
j. Acondicionamento, identificação, armazenamento e transporte interno de cadáveres, peças anatômicas e materiais biológicos;
k. Procedimentos para coleta, segregação, acondicionamento e destinação de resíduos biológicos e químicos, conforme as normas aplicáveis;
l. Princípios básicos de anatomia humana e/ou animal, conforme a natureza das atividades desenvolvidas;
m. Técnicas de preparação de materiais e ambientes para aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa e extensão;
n. Procedimentos de controle, identificação e organização de peças anatômicas e materiais utilizados nas atividades práticas;
o. Normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis ao ambiente de trabalho;
p. Princípios de ética, sigilo, respeito e tratamento digno de cadáveres e materiais anatômicos.

Atribuições

Principais atividades:

a. Executar atividades técnicas e operacionais de apoio aos procedimentos de anatomia e necropsia, conforme orientação do responsável pela atividade;
b. Preparar cadáveres, peças anatômicas, materiais e instrumentos necessários à realização de aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa e extensão;
c. Auxiliar na realização de procedimentos de necropsia, realizando a preparação do ambiente, dos instrumentos e dos materiais necessários;
d. Auxiliar na dissecação e preparação de peças anatômicas, conforme protocolos e orientações técnicas estabelecidos;
e. Realizar procedimentos de conservação, fixação e formolização de cadáveres e peças anatômicas, observando as normas de segurança e biossegurança;
f. Realizar a identificação, organização, acondicionamento e armazenamento de cadáveres e peças anatômicas;
g. Preparar e organizar materiais e instrumentos para atividades práticas de anatomia, necropsia e dissecação;
h. Realizar a limpeza, desinfecção, conservação e organização de instrumentos, equipamentos, bancadas, salas e demais ambientes utilizados nas atividades;

i. Auxiliar na manutenção e conservação de peças anatômicas e materiais utilizados em aulas práticas e atividades de pesquisa;
j. Controlar e organizar o armazenamento de materiais, instrumentos, produtos e insumos utilizados nas atividades de anatomia e necropsia;
k. Realizar a movimentação e o transporte interno de cadáveres, peças anatômicas, materiais e equipamentos, observando os procedimentos de segurança estabelecidos;
l. Auxiliar na preparação dos ambientes e materiais para aulas práticas, demonstrações, treinamentos e demais atividades acadêmicas;
m. Realizar a coleta, segregação, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, conforme os procedimentos institucionais e a legislação aplicável;
n. Utilizar corretamente EPI e EPC;
o. Cumprir as normas e procedimentos de biossegurança, saúde ocupacional e segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;
p. Comunicar ao responsável pela atividade qualquer irregularidade, dano, acidente ou situação de risco identificada durante a execução dos serviços;
q. Manter registros e controles relativos às atividades realizadas, quando solicitado;
r. Zelar pela integridade, conservação e adequada utilização dos cadáveres, peças anatômicas, instrumentos, equipamentos e demais materiais sob sua responsabilidade;
s. Observar princípios de ética, sigilo, respeito e tratamento digno dos cadáveres e materiais anatômicos;
t. Executar outras atividades compatíveis com a função de Técnico em Necrópsia e Anatomia, conforme orientação do responsável e necessidade do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento das necessidades da UFOB, são percebidas as seguintes opções:

1. **Contratação direta de cargos públicos para a execução de serviços de apoio técnico operacional**

Conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – PROGEP, de 18 de maio de 2026, a necessidade poderia ser atendida por meio dos cargos de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (em substituição ao Auxiliar de Campo) e TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA, previstos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

O cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA não possui impedimento para provimento via concurso público, porém, **a UFOB não dispõe no momento de código de vaga para preenchimento ou para realização de concurso**. Pode ser uma possibilidade futura, visto que a partir da transformação dos cargos do PCCTAE, cada órgão pode administrar e remanejar os seus cargos, a partir da avaliação de suas necessidades administrativas, uma vez que, serão discriminados como cargos amplos: Técnico em Educação (nível D) e Analista em Educação (nível E).

Em relação ao cargo de TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA, apesar de previsto no PCCTAE, **está vedado para abertura de edital e preenchimento, conforme anexo III do Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019.**

Assim, tal **solução** mostra-se **inviável** no momento.

2. **Contratação de serviços por execução indireta por tarefa**

Considerando que o serviço é de natureza contínua, **não é viável** a contratação de serviços por tarefa, uma vez que as atividades necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e cumpridas com presteza.

3. **Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico operacional para atendimento da demanda da Universidade Federal do Oeste da Bahia é de natureza comum, de recorrente contratação pelos órgãos públicos e não está descrita no rol de atividades vedadas à execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Decreto nº. 9.507/18).

No mercado existe uma grande quantidade de empresas do ramo dos serviços demandados de modo a atender às necessidades institucionais em sua plenitude.

Conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – PROGEP, de 18 de maio de 2026, o cargo de TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA, possui previsão expressa no PCCTAE e, portanto, **não pode ser preenchido por meio de contratação de serviço terceirizado**.

Assim, **apenas o cargo de AUXILIAR DE CAMPO**, CBO 6210-05, Trabalhador agropecuário em geral, será objeto da contratação em questão.

5.1 Análise e escolha da solução

Após análise do mercado atual, evidencia-se que a necessidade deve ser gerida por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico operacional para atendimento da demanda da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Entende-se que a Solução 3 é a que melhor se adequa ao atendimento da demanda institucional.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida baseia-se na contratação de serviços de apoio técnico operacional, na forma de mão de obra exclusiva, para atuar no Centro Multidisciplinar de Barra (CMB), da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

A Comissão de Planejamento da Contratação indica a adoção do Pregão Eletrônico para selecionar a futura Contratada, afastando o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando as peculiaridades dos serviços no que se refere às questões trabalhistas e locais de prestação de serviços, além de indicar a contratação integral dos postos previstos neste estudo.

Os serviços que compõem a solução não estão previstos em Catálogos Eletrônicos de Padronização gerenciados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e não se enquadram como bens de luxo, em observância ao art. 20 da Lei 14133/21 e Decreto nº 10818/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Histórico da Situação Atual

Atualmente, a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) possui contrato vigente para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao apoio às atividades administrativas, acadêmicas e operacionais da Instituição.

Além disso, encontra-se vigente o Contrato nº 20/2021, celebrados com a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, com vigência até 31/12/2026, o qual abrange o Serviço de Trabalhador Agropecuário (4 postos) prestado no CMB/UFOB.

Considerando o término próximo da vigência contratual, a evolução das demandas institucionais e a necessidade de racionalização da força de trabalho terceirizada, identificou-se a necessidade de reestruturação da categoria profissional e dos quantitativos de postos, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais e maior eficiência administrativa.

7.2 Quantitativo a ser contratado

O quantitativo detalhado dos serviços a serem contratados é apresentado na Tabela 1, em conformidade com a solicitação constante do instrumento Formalização de Demanda nº 360/2025.

GRUPO 1				
ITEM	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	15954	Auxiliar de Campo, 40 horas semanais (Salário equivalente a Auxiliar de Campo na Convenção Coletiva SEAC-BA/SINDILIMP-BA 2025/2026)	Posto	8
2	15954	Auxiliar de Campo horista	Hora	2.208

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 587.844,48

Os custos dos profissionais foram obtidos com base na Convenção Coletiva SEAC-BA/SINDILIMP-BA 2025 /2026.

Assim, a estimativa do valor da contratação é de **R$ 587.844,48** (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), descrito na tabela abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	**CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R$ /ANO)**	**VALOR TOTAL (R$/ANO)**
1	15954	Auxiliar de Campo, 40 horas semanais (Salário equivalente a Auxiliar de Campo na Convenção	Posto	8	65.901,60	527.212,80

		Coletiva SEAC-BA /SINDILIMP-BA 2025 /2026)				
2	15954	Auxiliar de Campo horista	Hora	2.208	27,46	60.631,68
TOTAL						**587.844,48**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços elencados neste Estudo Preliminar, não sendo especializadas em apenas um tipo de serviço, mas sim na administração de recursos humanos e também na locação de mão de obra e, considerando que a gestão dos itens possui interdependência, optou-se pelo agrupamento dos itens da contratação, tornando a contratação técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições para adequação do ambiente da UFOB.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) para o quadriênio 2025–2034, em especial ao seguinte Objetivo Estratégico:

OE08 – Aprimorar a governança e a gestão estratégica, fortalecendo a transparência, a participação e a integração entre todas as unidades organizacionais.

No âmbito do **Programa Estratégico P26 – Eficiência da Logística Pública Institucional,** a contratação coaduna-se com a seguinte **Iniciativa Estratégica**:

IE26.4 – Aperfeiçoar a gestão e fiscalização de contratos de serviços logísticos: Fortalecer práticas de gestão e fiscalização de contratos logísticos, incluindo serviços de transporte, entregas, limpeza, manutenção, vigilância, **apoio operacional** e outros serviços correlatos, assegurando o cumprimento de metas, prazos e qualidade contratual.

Dessa forma, resta evidenciada a correlação da contratação com o planejamento estratégico institucional, uma vez que os serviços demandados contribuem diretamente para o apoio às atividades acadêmicas e administrativas, assegurando condições adequadas para a execução da atividade finalística da Universidade, consubstanciada no ensino, na pesquisa e na extensão.

11.2 Plano de Contratações Anual

O item demandado encontra-se devidamente registrado no sistema PGC conforme PCA: 187/2026 e DFD: 360 /2025 CMB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação de profissional para exercer a função de Auxiliar de Campo (Trabalhador Agropecuário em Geral), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a. Assegurar o suporte operacional às atividades agropecuárias, ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas áreas de campo da Universidade;
b. Garantir a execução regular das atividades de preparo, implantação, manutenção e conservação de áreas de cultivo, viveiros, canteiros e áreas experimentais;
c. Assegurar a realização adequada de atividades de plantio, semeadura, transplantio, tratos culturais, irrigação, poda, manejo e colheita, conforme orientação técnica;
d. Contribuir para a conservação e manutenção das áreas destinadas às atividades agropecuárias e experimentais;
e. Proporcionar apoio adequado às atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão que dependam de áreas, cultivos, equipamentos e estruturas de campo;
f. Garantir a adequada utilização, limpeza, conservação e organização de ferramentas, equipamentos, implementos e materiais empregados nas atividades;
g. Contribuir para a manutenção das condições de organização, higiene e segurança dos ambientes de trabalho;
h. Assegurar a execução das atividades de manejo e aplicação de insumos agrícolas de acordo com as orientações técnicas e os procedimentos de segurança estabelecidos;
i. Assegurar a adequada coleta, segregação e destinação dos resíduos gerados nas atividades de campo, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
j. Garantir a disponibilidade de mão de obra operacional para atendimento das demandas de campo, proporcionando maior regularidade e continuidade às atividades desenvolvidas;
k. Contribuir para a conservação do patrimônio, das instalações, dos equipamentos e dos recursos utilizados nas atividades agropecuárias da Universidade;
l. Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, experimentais e produtivas realizadas nas áreas de campo;
m. Promover maior eficiência e continuidade na execução das atividades agropecuárias, de acordo com o planejamento e as necessidades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de providências prévias para adequação do ambiente da organização para que a execução do objeto surta seus efeitos esperados, visto se tratar de um serviço essencial, contínuo e de natureza simples.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o Art. 3º do Decreto Nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 7.746/12, a inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública apresenta como possibilidades de sustentabilidade as obrigações da contratada.

A contratação do serviço pode gerar impactos ambientais decorrente do crescimento no consumo de recursos como energia elétrica, água e material de consumo em geral. Portanto, os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos. Os colaboradores deverão atender às diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pela contratante.

O aumento na geração de resíduos sólidos no local de trabalho poderá ser verificado. Portanto, a contratada deve orientar seus colaboradores no manejo dos resíduos sólidos na seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização e descarte adequado nos coletores existentes nas dependências do espaço físico da contratante.

O serviço deverá ser prestado em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

A contratada deverá dar preferência ao uso de materiais classificados como sustentáveis, ou de origem de matéria prima sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas formuladas pela instituição, atendendo de forma adequada as demandas apresentadas, tendo estas compatibilidades com os benefícios pretendidos, os riscos envolvidos, que são plenamente administráveis, além dos custos trazidos, configurando na economicidade almejada.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação de serviços contínuos de apoio técnico operacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da demanda da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Ratifico a viabilidade da contratação.

KALESSON MARTINS DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação

Despacho: Ratifico a viabilidade da contratação.

GERALDO DOURADO BASTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Ratifico a viabilidade da contratação.

CHARLES BISPO FERREIRA

Membro da comissão de contratação